



NOTA TÉCNICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – PROCESSO ELEITORAL DO BIÊNIO 2021-2023

ASSUNTO: Termo de Reti-ratificação, no edital de convocação CES N° 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 04 de novembro de dois mil e vinte.

Esclarecemos:

1. A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde-CES informa que Considerando a Legislação que regulamenta essa espécie de organização da sociedade civil é a Lei Federal n° 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100/1999, em semelhança com as organizações sociais, nenhuma associação privada nasce organização da sociedade civil de interesse público, para tanto, necessário se faz, o recebimento de uma qualificação, para fazer jus ao título. definição Segundo a mestra Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2014 p. 580), que conceitua Organização da Sociedade Civil de interesse Público: Dispõe sobre a qualificação jurídica dada a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos instituídos por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de termo de parceria.

A Lei Federal n° 9.790/1999 define que:

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

2. Todavia, entende-se que não lê Organizações Sociais da Sociedade Civil, mas leem-se Organizações da Sociedade Civil. Diante do exposto, depois de verificada será feita a retificação no edital de convocação CES N° 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 04 de novembro de dois mil e vinte, posteriormente divulgado.

Salvador, 05 de novembro de 2020.

Arão Capinam de Oliveira
Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde